

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FAPEM, com endereço à Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.135.676/0001-92, através de sua Diretora Sra. Carla Nogueira Dias, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
- 1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.
- 1.3 As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa do Diretor-Presidente, sendo por interesse da Administração e nos termos da Lei Municipal nº 2.146/2010.
- 1.4. O regime da contratação é de caráter temporário sob regime estatutário, sem recolhimento de FGTS.

II - DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DO REQUISITO:

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CPE - 06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	08 horas/diárias 40 horas/semanais	R\$ 2.201,18	Ensino Médio Completo com Curso de Informática (Windows, Office, Word, Excel)

III - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do FAPEM.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, ou procuração registrada em cartório, no Atendimento do FAPEM, no período 05 de julho 2022 a 12 de julho de 2022, no horário das 13:30h às 16:00h (segunda a sexta).

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de identidade) ou documento de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de residência;
- Currículo detalhado. (Deverá constar data de início e término das experiências profissionais anteriores para melhor pontuação);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (Poderá ser retirada no atendimento do FAPEM ou no site <https://fapemcambui.com.br/>)

Apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: Executar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo, conferir documentos; Realizar levantamentos coletando dados em arquivos e fichários, efetuando cálculos para obter informações necessárias a relatórios e outros documentos da unidade em que trabalha; Preparar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins, relatórios, mapas, requisições e outros documentos atendendo a necessidades administrativas; Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação ou orientando-o para outros setores; Operar equipamento eletrônico que seja instrumento para o trabalho; Realizar todos os serviços pertinentes à área de Pessoal, tais como: Preparar folhas de pagamento, férias, rescisão, cadastramento e recadastramento de aposentados e pensionistas; Realizar serviços externos; Realizar serviços de compras de materiais; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

VI - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos estabelecidos no item II deste edital serão automaticamente desclassificados;

6.2 Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com Art. 4º do Decreto 058/2021:

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I - Um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho na área de atuação, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho ou nomeação em órgãos públicos;

II - Quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função;

§ 1º. O diploma aceito será de ensino médio, graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, relativos ao cargo pleiteado;

§ 2º. O diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

§ 3º. Poderá, ainda, ser aceita a ata de defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese, assinada pelos membros da banca e pelo colegiado, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

VII - EM CASO DE EMPATE

7.1 Em caso de empate no julgamento do processo seletivo *dever-se-á* proceder da seguinte maneira, para o desempate dos candidatos:

I - maior idade até o dia das inscrições;

II- Exerceu efetivamente a função de jurado até a data de publicação deste Edital;

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para este edital poderão ser apresentados no prazo de 02 dias após a publicação.

8.2 Os recursos referentes a classificação, no prazo de dois 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado dirigido ao FAPEM, devidamente protocolado no atendimento, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará à disposição do interessado no Departamento Pessoal no prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária no FAPEM de Cambuí.

9.2 A classificação e a convocação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória. A concretização da contratação está vinculada ao surgimento de demandas do FAPEM de Cambuí durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A contratação para uma das funções públicas temporárias dispostas neste edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo o FAPEM de Cambuí rescindir unilateralmente o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público, por infração disciplinar do contratado, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

9.4. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefones atualizados junto ao FAPEM de Cambuí, visando a eventuais

convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

9.5 O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo; com laudo médico favorável fornecido pelo médico do trabalho (ASO);
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) Não acumular cargo público exceto quando houver compatibilidade de horários e nas hipóteses expressamente previstas no texto constitucional (Art. 37, inciso XVI, CF)
- k) Não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- m) Possuir habilitação específica em sua respectiva área, quando exigido;

X - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia **15 de julho de 2022**, no site oficial do FAPEM (<https://fapemcambui.com.br/>) e no quadro de avisos do atendimento do FAPEM de Cambuí.

X - DO PERÍODO DE CONTRATO

11.1 O período de contrato poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa do Diretor, sendo por interesse da Administração e nos termos da Lei Municipal nº 2.146/2010 e do Decreto 058/2021.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí-MG, 04 de julho de 2022

Carla Nogueira Dias

Diretora-Presidente